



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DSA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa terceirizada que tenha interesse em prestar serviços especializados no Departamento de Saúde da Polícia Civil, na seguinte especialidade:

- Médico Endocrinologista - Contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilização de 720 consultas na especialidade de endocrinologia, no período de 1 ano, para atendimento na Policlínica da Polícia Civil, no município de Porto Alegre/RS.

02. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos policiais, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para incremento na oferta de especialidades médicas pela Policlínica da Polícia Civil.

Além do mais, nos últimos anos o Departamento de Saúde da Polícia Civil vem implementando ações de promoção à saúde dos servidores da Polícia Civil, visando a redução do estigma e o incentivo a busca de acompanhamento médico.

Salienta-se que a Policlínica da Polícia Civil não possui atendimento de médico endocrinologista, bem como que foram realizados inúmeros convites a médicos endocrinologistas credenciados ao IPE SAÚDE para realizarem atendimentos nesta policlínica, no entanto não houve nenhum interessado.



Sendo assim, considerando que o atendimento médico endocrinologista, é um tratamento oneroso, torna-se imprescindível que o policial civil estadual possa buscá-lo dentro de sua instituição, de forma gratuita.

Desta forma para que tais ações continuem vigentes e tenham os resultados almejados, necessita-se de um número de profissionais disponíveis e especializados para atender a demanda ociosa nesta especialidade.

Por fim, considerando que a natureza da função policial expõe o servidor a situações de estresse continuado, tornando-o vulnerável a diversos transtornos mentais e físicos, é imprescindível que atuemos com a prevenção do agravamento destas doenças físicas e psíquicas, pois estaremos assim contribuindo para uma melhora geral do bem estar do Policial.

Diante do exposto, a referida contratação mostra-se de suma relevância.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

- a) Realizar: Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos;
- b) Disponibilizar profissional Médico especializado em Endocrinologia, para realização de atendimento de 720 CONSULTAS/ano para os servidores/pacientes que utilizam o serviço da Policlínica da Polícia Civil;
- c) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- d) Participar de atividades e ações propostas pelo Departamento de Saúde, relacionadas à especialidade médica contratada;
- e) Na execução dos serviços a empresa contratada compromete-se a manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenham registro no Conselho Regional de Medicina,



Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização em Endocrinologia, sem que haja interrupção dos serviços, conforme escala previamente acordada entre a empresa vencedora e a Coordenação da Policlínica.

f) A empresa vencedora deverá realizar entrega de escala médica através da indicação ou substituição dos profissionais que executarão o trabalho. As escalas seguirão ao padrão previamente estabelecido entre a empresa contratada e a Coordenação da Policlínica.

g) Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o atendimento não seja descontinuado.

h) Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado;

i) Preencher o sistema operante na Policlínica (SIS-HOS) com as informações do atendimento prestado, conforme telas disponíveis e demais fichas que se fizerem necessárias e emitir relatórios necessários, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço, que eventualmente sejam solicitados para fins de estatística.

j) Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.

3.2) QUADRO MÍNIMO NECESSÁRIO DE PROFISSIONAIS

Disponibilizar profissionais Médicos especializados na área de Endocrinologia, para realização de atendimento de 720 CONSULTAS/ano PARA PACIENTES. Em todos os casos a CONTRATADA se obrigará a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto, mantendo a obrigatoriedade do atendimento mínimo de consultas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO

4.1. Fluxo de atendimentos: Os agendamentos das consultas serão realizados pela recepção da Divisão de Policlínica, a partir da indicação de escala fornecida e pré acordada com a empresa vencedora no que tange os e horários de atendimentos. A



gestão e manejo da escala, bem como o número adequado de profissionais para atendimento das 720 consultas/ano será responsabilidade da Contratada. Ressalva-se a necessidade de providenciar a substituição dos profissionais de forma que o atendimento não seja interrompido.

4.2. As consultas deverão ter duração mínima de 1 hora.

4.3 As consultas de retorno que atingirem 30 minutos de duração, poderão ser somadas para computo de 1 consulta (1 hora de duração). Desta forma, dois retornos de 30 minutos poderão ser considerados uma consulta, e poderão ser descontadas do número de 720 consultas/ano.

4.4. O horário que profissional estiver disponível na Policlínica não será considerado para fins de consulta, somente a consulta efetivamente realizada.

4.5 Os atendimentos deverão ser realizados no decurso do prazo de vigência do contrato, ou seja, 1 ano.

4.6 A quantidade de atendimentos não poderá ser inferior ao número de consultas contratadas, 720/ano, com duração mínima de 1 hora.

4.7 A empresa vencedora se compromete a entregar relatórios mensais que deverão constar a quantidade de atendimentos realizados, para fins de controle e pagamento.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Departamento de Saúde da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, na Divisão de Policlínica, localizada na rua Delegado Grant nº115/2, Bairro Santana, Porto Alegre, RS, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h, sendo a escala de dias e horários previamente acordada com coordenação do setor.

6. DA FISCALIZAÇÃO



6.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da direção e coordenação da Divisão de Policlínica;

6.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

6.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da contratada, os fiscais de contrato deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no edital e no termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer/executar os serviços com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

7.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços fornecidos/executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento/execução do objeto

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto;

8.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados no Contrato de prestação de serviços;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

8.5. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



8.6 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A interessada deverá apresentar o diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização na especialidade Endocrinologia, do profissional que será indicado para atendimento das consultas, **na assinatura do contrato.**

10. CENTRO DE CUSTO

Código centro de custo: 12000090355.

Porto Alegre, 30/09/2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Escrivã de Polícia Aline Parode

DPCT/DSA

ID: 4304900